RESOLUÇÃO Nº 087/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SALITRE/CE, À LUZ DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação do município de Salitre / CE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal Art. 211, a Lei de Diretrizes e Bases LDB nº9.394/96 e Lei Municipal nº 288/2017 de 20 de junho de 2017,

CONSIDERANDO que é função do CME regulamentar e monitorar todo o desenvolvimento da educação nesse Sistema Municipal de Ensino de Salitre;

CONSIDERANDO o art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Lei Nº 9.394/96, que determina que o Municipio deverá organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o art 37 da Lei Nº 9.394/96, que transforma a Educação de Jovens e Adultos em uma modalidade de Educação Básica, nas etapas de Ensino Fundamental e Médio;

Documento **PUBLICADO**
Aos 09 / 06 / 2023
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC

Presidente do Conselho

Pe. João Antonio da Silva
PADRE JOÃOZINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO

Zuleide Pereira de Souza
Zuleide Pereira de Souza

CONSIDERANDO que os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames, na forma do art. 37, § 1º da Lei Lei Nº 9.394/96;

CONSIDERANDO as decisões da plenária presencial do CME que ocorreu aos 07 de junho de 2023 – registradas na ATA nº99, Pág. 72v Livro de atas nº01 do CME.

2

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A Educação de Jovens e Adultos – EJA é uma modalidade de ensino que contempla o Ensino Fundamental e é destinada a jovens a partir de 15 (quinze) anos de idade, bem como adultos e idosos, que abandonaram os estudos ou não tiveram acesso à educação na escola de ensino regular na idade própria.

Art. 2º. Constituem sujeitos da EJA todos aqueles que, em suas diferenças, compõem a diversidade na sociedade e expressam modos de ser, viver, pensar e agir, contruindo identidades sociais, etnico-raciais, e cidadania, e buscam, por meio do diálogo e de suas diferenças a inclusão de todos e o pluralismo de ideias.

Documento **PUBLICADO**
Aos 09 / 06 / 2023
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC

Zuleide Pereira de Souza
Zuleide Pereira de Souza

PE. JOÃO ANTONIO DA SILVA
DEUS CARITAS EST
joaofrmestrei@hotmail.com

Presidente do Conselho
Pe. João Antonio da Silva
PADRE JOÃOZINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO

Art. 3º. A Educação de Jovens e Adultos – EJA permite a reinserção do aluno à sala de aula, visando para a conclusão dos estudos em menos tempo, com emissão de certificação, visando proprorcionar ao concluinte melhores oportunidades no mercado de trabalho.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. Constituem objetivos da Educação de Jovens e Adultos no Sistema Municipal de Ensino de Salitre – CE, proporcionar ao discente:

I – o domínio de habilidades básicas da cultura letrada, de modo especial a leitura e a escrita, instrumentos primordiais para a aquisição de outras habilidades em diferentes ambientes pedagógicos;

II – a continuidade aos estudos no nível de ensino fundamental, com metodologia própria, distinta do ensino voltado para a autonomia pessoal com responsabilidade, desenvolvendo a consciência de sua participação nos contextos sociais em que está inserido – a família, o local, o regional – obrigatória de seis a dezessete anos e adaptada às condições dos sujeitos da EJA, considerando sua maturidade e experiência;

III – a participação dos sujeitos da EJA em atividades sociais, econômicas, políticas e culturais, além do acesso à educação continuada ao longo da vida;

IV – a melhoria da condição de cidadania dos educandos, desenvolvendo atitudes participativas e conhecendo melhor seus direitos e deveres;

V – o conhecimento e a valorização da diversidade cultural brasileira, bem como o respeito as diferenças de gênero, cor, credo e orientação sexual, que favoreçam a formação de atitudes de solidariedade e inclusão social;

Documento **PUBLICADO**
Aos 09 / 06 / 2023
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC

Zuleide Pereira de Souza
Zuleide Pereira de Souza

PE. JOÃO ANTONIO DA SILVA
joaomesfrei@hotmail.com

Presidente do Conselho
Pe. João Antonio da Silva
PADRE JOÃOZINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO

VI – o aumento da autoestima dos sujeitos da EJA, fortalecer a confiança em sua capacidade de aprendizagem e valorizar a educação como meio de desenvolvimento pessoal e social;

VII – o reconhecimento e valorização dos conhecimentos científicos e históricos, assim como a produção literária e artística como patrimônios culturais da humanidade;

VIII – o exercício da autonomia pessoal com responsabilidade, desenvolvendo a consciência de sua participação nos contextos sociais em que está inserido – a família, o local, o regional – aperfeiçoando a convivência fraterna com seus semelhantes;

CAPITULO III

4

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 5º. Os cursos na modalidade EJA para a conclusão da educação básica poderão funcionar:

I – de forma presencial, na qual o educando e professores estão disponíveis no horário, com carga horária estabelecida pelo curso, sendo o professor um elemento fundamental na mediação do processo de aprendizagem, favorecendo uma interação e contatos de maior proximidade;

II – de forma semipresencial, na qual a relação de ensino e aprendizagem se efetiva em diferentes espaços pedagógicos, mediados pela educação a distância, com a avaliação em processo e com a utilização das tecnologias da comunicação e informação;

SEÇÃO I

Documento **PUBLICADO**
Aos 09 / 06 / 2023
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC

Pe. JOÃO ANTONIO DA SILVA
DEUS CARITAS EST
joannesfrei@hotmail.com

Zuleide Pereira de Souza
Zuleide Pereira de Souza

Presidente do Conselho
Pe. João Antonio da Silva
PADRE JOÃOZINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO

DO CURSO PRESENCIAL

Art. 6º. O curso presencial contempla o primeiro e segundo segmentos, nos quais o ensino e aprendizagem se organizarão por unidade temática com a seguinte estrutura curricular e carga horária:

I – Primeiro segmento, 1º ano (alfabetização), 2º, 3º, 4º e 5º anos com duração minima de 2 (dois) e máxima de 3 (três) anos, com carga horária de 800h (oitocentas horas), distribuídas por compontentes curriculares em cada ano, totalizando de 1.600h (mil e seiscentas horas) a 2.400h (duas mil e quatrocentas horas), com as seguintes competências:

a) Língua Portuguesa: 200 horas;
b) Matemática: 200 horas;
c) História: 80 horas;
d) Geografia: 80 horas;
e) Ciências: 120 horas;
f) Ensino Religioso: 40 horas;
g) Artes: 40 horas;
h) Educação Física: 40 horas;

II – Segundo segmento, 6º, 7º, 8º e 9º anos, com carga horária de 800h (oitocentas horas), distribuídas por componentes curriculares em cada ano, totalizando no mínimo 1.600h (mil e seiscentas horas), com as seguintes competências:

a) Língua Portuguesa: 200 horas;
b) Matemática: 160 horas;
c) História: 80 horas;

Documento **PUBLICADO**
Aos 09 / 06 / 2023
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC

PE. JOÃO ANTONIO DA SILVA
DEUS CARITAS EST
joannesfrei@hotmail.com

Zuleide Pereira de Souza
Zuleide Pereira de Souza

Presidente do Conselho
Pe. João Antonio da Silva
PADRE JOÃOZINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO

d) Geografia: 80 horas;

e) Ciências: 80 horas;

f) Ensino Religioso: 40 horas;

g) Artes: 40 horas;

h) Educação Física: 80 horas;

i) Lingua Inglesa: 40 horas;

Parágrafo único. A carga horária estabelecida nesse artigo pode ser reduzida nos casos em que o educando, após avaliação criteriosa de sua aprendizagem, demonstre capacidades para avançar em seus estudos, conforme disposto no art. 24, II, *alínea "c"* da Lei nº 9.394/96, devendo os resultados e cargas horárias correspondentes serem registrados na documentação escolar.

SEÇÃO II

DO CURSO SEMIPRESENCIAL

Art. 7º. Em caso de oferta de curso na modalidade semipresencial, restrito ao segundo segmento do ensino fundamental – do 6º ao 9º ano, organizar-se-á em 4 (quatro) séries com 78 (setenta e oito) módulos estudados, de acordo com o ritmo de cada aluno, podendo esse concluir ou não, uma ou mais séries dentro de um ano letivo, desde que a cada série concluída sejam sucedidas ao menos 800 horas letivas e cumpridas com êxito de no mínimo 20% (vinte por cento) das horas em atividades presenciais, para conclusao do ensino fundamental, tendo como componentes curriculares os seguintes módulos:

a) Língua Portuguesa – das 200h – 40h presenciais e 04 módulos; cada módulo 50 aulas;

b) Lingua Inglesa – das 40h – 08h presenciais e 01 módulo com 40 aulas;

c) Artes – das 40h – 08h presenciais e 01 módulo; módulo com 40 aulas;

Documento **PUBLICADO**
Aos 09 / 06 / 2023
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC

Zuleide Pereira de Souza
Zuleide Pereira de Souza

PE. JOÃO ANTONIO DA SILVA
DEUS CARITAS EST
joaonesfrei@hotmail.com

Presidente do Conselho
Pe. João Antonio da Silva
PADRE JOÃOZINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO

d) Educação Física – das 80h – 16h presenciais e 02 módulos;cada módulo com 40 aulas;
e) História – das 80h – 16h presenciais e 02 módulos; cada módulo com 40 aulas;
f) Geografia – das 80h – 16h presenciais e 02 módulos; cada módulo com 40 aulas;
g) Ensino Religioso – das 40h – 08h presenciais e 01 módulo; módulo com 40 aulas;
h) Ciências – das 120h – 24h presenciais e 03 módulos; cada módulo com 40 aulas.
i) Matemática – das 160h– 32h presenciais e 04 módulos; cada módulo 40 aulas.

Parágrafo único. As horas/aula do 9º ano no EJA semipresencial ampliam as aulas do componente curricular da *alínea "h"* para 160 horas, sendo 32 horas presenciais e 04 módulos, cada módulo com 40 aulas, com o fito de ministrar conteúdos básicos de introdução à Química, Física e Biologia, totalizando uma carga horária de 880 horas, sendo 162 horas presenciais e 21 módulos.

7

SEÇÃO III

DA MATRICULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 8º. A matrícula é o ato formal que vincula o estudante ao estabelecimento de ensino, conferindo-lhe a condição de aluno, sendo vedada a cobrança de taxas e/ou contribuições de qualquer natureza para sua efetivação.

Art. 9º. A matrícula nas turmas de Educação de Jovens e Adultos ocorrerá concomitante ao período de ensino regular das escolas municipais de Salitre – CE e será de responsabilidade da gestão escolar da EJA (direção e secretaria).

Art. 10. No ato da matrícula nos cursos da EJA, o aluno ou responsável deverá apresentar os seguintes documentos:

I – 01 cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Documento **PUBLICADO**
Aos 09 / 06 / 2023
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC

PE. JOÃO ANTONIO DA SILVA
joannesfrei@hotmail.com

Zuleide Pereira de Souza
Zuleide Pereira de Souza

Presidente do Conselho
Pe. João Antonio da Silva
PADRE JOÃOZINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO

II – 01 cópia do RG ou documento equivalente;

III – 01 cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV – 02 fotos 3x4 idênticas e recentes;

V – 01 cópia do comprovante de residência;

VI – Comprovante de quitação com o serviço militar para alunos do sexo masculino maiores de 18 anos;

VII – 01 número de telefone para contato;

VIII – Apresentação do histórico escolar ou declaração de escolaridade da escola de origem, se existente.

Parágrafo único. Os menores de 18 (dezoito) anos devem estar acompanhados dos pais ou responsáveis no ato da matrícula.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 11. Os componentes curriculares do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos – EJA, presencial e semipresencial, constantes nas propostas pedagógicas dos estabelecimentos de ensino, devem contemplar a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Referencial Curricular do Ceará – DCRC e uma parte diversificada para atendimento às características e necessidades dos estudantes e da sociedade.

Art. 12. O currículo deve estar alicerçado em princípios e eixos norteadores que considerem:

I – A identidade dos estudantes e suas práticas sociais;

Documento **PUBLICADO**
Aos 09 / 06 / 2023
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC

PE. JOÃO ANTONIO DA SILVA
DEUS CARITAS EST
joannesfrei@hotmail.com

Zuleide Pereira de Souza
Zuleide Pereira de Souza

Pe. João
Presidente do Conselho
Pe. João Antonio da Silva
PADRE JOÃOZINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO

II – Os conhecimentos escolares socialmente significativos para esse público, relacionando-os aos aspectos da vida cidadã;

III – O desenvolvimento de competências, habilidades, atitudes e valores;

IV – Metodologias adequadas às especificidades da modalidade, bem como as reais necessidades de aprendizagem e interesses dos jovens e adultos;

Art. 13. Os componentes curriculares da EJA deverão ser organizados em:

I – No curso de ensino fundamental EJA 1º segmento presencial: conhecimentos relativos à Língua Portuguesa, Arte, Educação Física, História, Geografia, Ensino Religioso, Ciências e Matemática;

9

II – No curso do Ensino Fundamental EJA 2º segmento presencial e semipresencial: conhecimentos relativos à Língua Portuguesa, Arte, Lingua Inglesa, Educação Física, História, Geografia, Ensino Religioso, Ciências e Matemática;

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS A SEREM DESENVOLVIDAS NA APRENDIZAGEM E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 14. A formação dos sujeitos na modalidade EJA deve comprometer-se com a aquisição de conhecimentos, o desenvolvimento de capacidades, habilidades, competências e valores necessários ao exercício e ampliação de seus direitos e controle de seus destinos, de modo que:

I – ao final do primeiro segmento do ensino fundamental, os educandos devem prioritariamente ser capazes de:

a) dominar habilidades de leitura e escrita para aprender e fortalecer-se como sujeito ativo

Documento **PUBLICADO**
Aos 09 / 06 / 2023
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC

Zuleide Pereira de Souza
Zuleide Pereira de Souza

PE. JOÃO ANTONIO DA SILVA
DEUS CARITAS EST
joaoantoniofrei@hotmail.com

Presidente do Conselho
Pe. João Antonio da Silva
PADRE JOÃOZINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO

e autônomo;

b) desenvolver raciocínio operacional com as quatro operações, inclusive sabendo utilizar diferentes recursos tecnológicos para resolução de problemas;

II – ao final do segundo segmento do ensino fundamental, os educandos deverão prioritariamente alcançar as seguintes capacidades:

a) ler com autonomia, compreensão e velocidade compatíveis com o nível do curso, desenvolvendo habilidades de escrita e de produção textual;

b) utilizar as diferentes linguagens – verbal, musical, matemática, gráfica, plástica e corporal – como meio de produzir, expressar e comunicar ideias, interpretar e usufruir das produções culturais em contextos públicos e privados;

c) resolver problemas relacionados com juros, porcentagem, área de figuras planas, volumes e sistemas métricos;

d) questionar a realidade, formulando problemas e tratando de resolvê-los, utilizando para isso o pensamento lógico, a criatividade e a capacidade de análise crítica, selecionando procedimentos e verificando sua adequação;

e) utilizar noções de espaço, escalas na leitura de mapas e cartas geográficas para identificação dos continentes, bem como das regiões, dos estados e municípios brasileiros, na perspectiva da noção de território e suas dimensões políticas, econômicas e sociais;

f) conhecer características fundamentais do Brasil nas dimensões sociais, materiais e culturais como meio para construir progressivamente a noção de identidade nacional e pessoal e o sentimento de pertinencia ao país;

g) compreender as noções de tempo para discriminar períodos históricos, grandes civilizações, fatos relevantes e suas causas na história mundial e na história do Brasil;

Documento **PUBLICADO**
Aos 09 / 06 / 2023
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC

PE. JOÃO ANTONIO DA SILVA
DEUS CARITAS EST
joannesfrei@hotmail.com

Zuleide Pereira de Souza
Zuleide Pereira de Souza

Presidente do Conselho
Pe. João Antonio da Silva
PADRE JOÃOZINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO

h) conhecer e valorizar a pluralidade do patrimônio sociocultural brasileiro e cearense, bem como aspectos socioculturais de outros povos e nações, posicionando-se contra qualquer discriminação baseada em diferenças culturais, de classe social, de crenças, de sexo, de etnia ou outras características individuais e sociais;

i) saber utilizar diferentes fontes de informação e recursos tecnológicos para adquirir e construir conhecimentos, atendendo a diferentes intenções e situações de comunicação.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As instituições de ensino que ofertam cursos da Educação de Jovens e Adultos – EJA de Salitre – CE, bem como exames para certificação do ensino fundamental providenciarão sua adaptação às normas desta Resolução.

Art. 16. Casos omissos deverão ser encaminhados ao plenário do CME ou se urgente poderá ser aplicada normativa estadual para caso semelhante.

Art. 17. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PE. JOÃO ANTONIO DA SILVA
joannesfrei@hotmail.com

GOVERNO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE APOIO AOS CONSELHOS
SALITRE
DAC
CEARÁ
CASA DOS CONSELHOS DE SALITRE - CE

Documento **PUBLICADO**
Aos 09 / 06 / 2023
Departamento de Apoio aos Conselhos-DAC

Zuleide Pereira de Souza
Zuleide Pereira de Souza

Presidente do Conselho
Pe. João Antonio da Silva
PADRE JOÃOZINHO
PRESIDENTE DO CONSELHO